LEI Nº 1.280 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Denomina o Córrego que corta o centro da Zona Urbana no Distrito de São José do Couto em Campinápolis – MT de "MANOEL XAXADA".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica nomeado o Córrego que corta o centro da zona urbana do distrito de São José do Couto em Campinápolis – MT, com a nomenclatura de "MANOEL XAXADA".

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 16 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

12142/2020	N. DE M. QUEROZ	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 20 de outubro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA

CONSIDERANDO o Memorando n° 31.510/2020 – 1Doc, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Eliane Batista**, em que solicita análise e manifestação sobre remanejamento de valor de itens referente ao termo aditivo n° 001 de 14 de julho de 2020 do contrato n° 038/2020, em razão da " *pandemia ocasionada pelo Novo Corona Vírus torna se inviável para os atendimentos desta secretaria, pois, os translados intermunicipais aumentaram significativamente, ocasionando assim a finalização do saldo do item n° 04 Serviços funerários - Translado Intermunicipal e Interestadual, mesmo com o aditivo existente*";

CONSIDERANDO novo Parecer Jurídico da Coordenadora Jurídica de Licitação e do Procurador-Geral do Município, despacho 2, que em nova análise, considerando os fatos apontados pela Secretária Municipal de Assistência Social, altera o Parecer Jurídico anteriormente exarado, que embasou a elaboração do 1º Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Por todo o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade do remanejamento do valor aditivado no "Termo Aditivo nº 001/2020 – PGM" para o "item 4 – Serviços Funerários Translado Intermunicipal/Interestadual", com fulcro no art. 65, I, "b" e II, "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 **(...)"**

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE 1.1. O presente apostilamento tem por finalidade a retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2020-PGM, exclusivamente com a exclusão da tabela de especificação dos serviços aditivados constante na Cláusula Primeira do referido termo. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO 2.1. Onde se lê:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA em R$ 85.545,35 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato**, alterando-se o valor total da contratação para **R$427.726,75** (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela:

Item	Especificação do Serviço	VALOR ADITIVADO
1	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	R$ 53. 466,00
2	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	R$12. 446,10
3	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	R$ 10. 658,25
4	Serviços funerários – translado intermunicipal /interestadual	R$ 8. 975,00
TOTAL		R$ 85. 545,35

2.2. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA em R$ 85.545,35 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato**, alterando-se o valor total da contratação para **R$427.726,75** (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1.** Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato e Termo Aditivo em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, ratificadas. **Cáceres/MT, 21 de outubro de 2020.**

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI 1280 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Errata da LEI 1280 de 16 de outubro de 2020.

Na **Lei nº 1.280 de 16 de outubro de 2020,** da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicado junto à Edição Ano XV, n° 3.587, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 46, de 19 de outubro de 2020,

onde se lÊ:

"**Art. 1º**. Fica nomeado o Córrego que corta o centro da zona urbana do distrito de São José do Couto em Campinápolis – MT, com a nomenclatura de "**MANOELA XAXADA**".

Leia-se:

"**Art. 1º**. Fica nomeado o Córrego que corta o centro da zona urbana do distrito de São José do Couto em Campinápolis – MT, com a nomenclatura de "**MANOEL XAXADA**".

Campinápolis, 22 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Campinápolis

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"Transfere o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro – sexta-feira, nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo de Campinápolis - MT."